



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CNPJ 18.301.010/0001-22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CENTRO
CEP 35610-000 – DORES DO INDAIÁ – MG

LEI N.º 2469 /2012

“Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 2.455, de 12 de março de 2012, que dispõe sobre o convênio firmado entre o Poder Público Municipal e a Cooperativa Regional Agropecuária e Agroindustrial do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA – COOPCARDI”

A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá – MG, pelo seu Plenário, considerando, ainda, o interesse público com intuito de estimular e fomentar o desenvolvimento industrial neste Município, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2.455, de 12 de março de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Município de Dorés do Indaiá/MG, autorizado a ceder mediante Convênio, com a Cooperativa Regional Agropecuária e Agroindustrial do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA - COOPCARDI, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.026.065/0001-22, o veículo de marca Ford, modelo F-4.000, ano de fabricação 1988, placa GRD4798, chassi 9BFKXXL51DB80578, no período compreendido entre 31 de julho a 31 de dezembro de 2012.

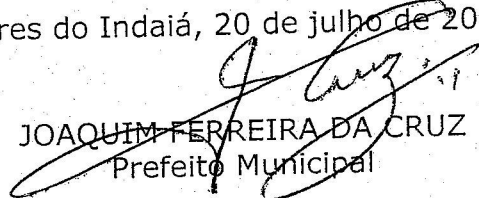
Art. 2º O art. 2º do mesmo dispositivo legal, Lei nº 2.455, vigorar-se-á da seguinte forma:

Art. 2º Fica, do mesmo modo, o município de Dorés do Indaiá/MG, autorizado a ceder via Convênio, para a Cooperativa Regional Agropecuária e Agroindustrial do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA - COOPCARDI, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.026.065/0001-22, três funcionários, com ônus para o Poder Executivo, sendo um motorista e dois servidores, por igual período.

Art. 3º - Ficam mantidos os termos do contrato de comodato celebrado entre o município de Dorés do Indaiá com a Cooperativa Regional Agropecuária e Agroindustrial do Centro-Oeste de Minas Gerais LTDA – COOPCARDI, no que se refere às obrigações da comodatária.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dorés do Indaiá, 20 de julho de 2012.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ
Prefeito Municipal